

LEI NR. 756 de 3 de outubro de 1961

Cria o município de MAJOR GERCINO.

O DEPUTADO João Estivalet Pires PRESIDENTE DA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de conformidade com o dis-
 posto no art. 31, combinado com o inc. ^X art. 22, da Constituição do Estado, faz saber que a
 Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica criado o município de MAJOR GERCINO, des-
 membrado do município de São João Batista, de conformidade com a Resolução
 n. 6, de 24 de fevereiro de 1961, da Câmara Municipal do mesmo município.

Art. 2º . O município ora criado, denominar-se-á de
 MAJOR GERCINO, tendo como sede a atual vila de Major.

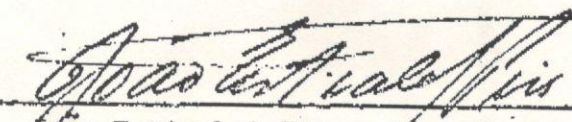
Art. 3º . As divisas do município de MAJOR GERCINO serão
 as dos atuais distritos de Major e Boiteuxburgo.

Art. 4º . O município de MAJOR GERCINO fará parte inte-
 grante da comarca de Tijucas.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
 ção, ficando o Executivo Estadual autorizado a providenciar a instalação do
 município.

Art. 6º . Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Ca-
 tarina, em Florianópolis, 3 de outubro de 1961.


 João Estivalet Pires - Presidente